CONTRATO Nº 271/2018

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, n° 111, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **Pedro Rabuske**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – *2050 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** *(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)*[1]*;*
1.5 - **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.6 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA

1 Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/pinheiropreto
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002*);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;

2.5 - **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;
2.6 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.7 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 em arquivos digitais:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

3.5 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.6 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/pinheiropreto

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação de efeito externo existente até o ano de 2018 no prazo de 90 dias a contar do recebimento do material.

3.1.2 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.3 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.1.4 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.5 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.1.6 - Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas de efeito externo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do material disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - *R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)* - em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
25% - *R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)* - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
25% - *R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)* - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.3. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2002 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 – Administração
122 – Admistração Geral
3 – Adminbistração Geral
2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
16 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

6.4. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.5. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

6.6 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.6 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

7.6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
7.6.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
7.6.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

7.7. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

7.8. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA
DO DISTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA
PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA
DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinheiro Preto, 06 de setembro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: